



Disponibilizado no D.E.: 18/07/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul

Rua Dr. Montauray, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3039-9081 - Email: frcaxsolvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5015386-22.2025.8.21.0010/RS

AUTOR: NELSON LUIS PINTO ROVEDA

AUTOR: 59.807.704 NELSON LUIS PINTO ROVEDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Local: Caxias do Sul

Data: 17/07/2025

EDITAL Nº 10086871531

EDITAL DO ART. 52, §1º E AVISO DO ARTIGO 7º, §1º, AMBOS DA LEI 11.101/2005. JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL. PROCESSO 5015386-22.2025.8.21.0010. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUTOR(ES): NELSON LUIS PINTO ROVEDA, CPF: 00250915065, E 59.807.704 NELSON LUIS PINTO ROVEDA, CNPJ: 59807704000113.

OBJETO: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, O DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE A EMPRESA ORA CITADA PROPÔS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 28/03/2025 E QUE EM DATA DE 24/06/2025 FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO, NOMEANDO, COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL, A MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL EM PORTO ALEGRE/RS, NA AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900, SALA 701 - TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS | CEP 91.330-001 | TELEFONE (051) 3062.6770, E EM NOVO HAMBURGO/RS: RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679, SALAS 111 E 112 | CEP 39.510-130 | TELEFONE: (051) 3065.6770, E-MAIL: DIVERGENCIAS@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR. FOI DEFERIDO À(S) RECUPERANDA(S) O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES QUE TRAMITAM CONTRA O REQUERENTE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI 11.101/05, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES DE QUE TRATAM OS §§ 1º, 2º E 7º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL E AQUELAS MENCIONADAS PELO ART. 49, §§ 3º E 4º, TODOS DA LRF, CABENDO À DEVEDORA PROCEDER NA COMUNICAÇÃO AOS RESPECTIVOS JUÍZOS. FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DO CURSO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR PELO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE CENTO E OITENTA (180) DIAS, CONFORME O ART. 6º, § 4º, DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA. A RECUPERANDA DEVERÁ APRESENTAR MENSALMENTE, ENQUANTO SE PROCESSAR A RECUPERAÇÃO, AS CONTAS DEMONSTRATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ART. 52, IV, DA LEI 11.101/05. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** PARA OFERECEREM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS A SEGUIR RELACIONADOS:

CLASSE III - TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS: BANCO CNH CAPITAL (02.992.446/0001-75), R\$ 604.154,72; BANRISUL CUSTEIO OPERAÇÃO 10570GG27 (92.702.067/0001-96), R\$ 614.417,97; BANRISUL PROAGRO

5015386-22.2025.8.21.0010

10086871531.V2



Disponibilizado no D.E.: 18/07/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul

TRADICIONAL OPERAÇÃO 10650422G (92.702.067/0001- 96), R\$ 245.904,37; BB AGROPECUÁRIO COMERCIALIZAÇÃO 004012G15 (00.000.000/0001- 91), R\$ 242.427,09; BB CÉDULA DE PRODUTO RURAL 000577335 (00.000.000/0001-91), R\$ 653.560,49; BB CÉDULA DE PRODUTO RURAL 00057811G (00.000.000/0001-91), R\$ 289.408,62; BB CÉDULA DE PRODUTO RURAL 000585653 (00.000.000/0001-91), R\$ 189.913,34; BB CÉDULA DE PRODUTOR RURAL 000581347 (00.000.000/0001-91), R\$ 53.417,37; BB INVEST AGROPECUÁRIO 004012830 (00.000.000/0001-91), R\$ 1.203.373,37; BB INVEST AGROPECUÁRIO 004012830 (00.000.000/0001-91), R\$ 1.124.844,81; BB INVEST AGROPECUÁRIO 004012830 (00.000.000/0001-91), R\$ 491.615,66; BB INVEST AGROPECUÁRIO 40 12585 (00.000.000/0001-91), R\$ 198.461,43; CONTA CORRENTE BB LIMITE (00.000.000/0001-91), R\$ 422.522,42; COOPerval COOP TRIT AGRIC MISTA DE VACARIA (98.515.562/0001-72), R\$ 422.098,86; COTRIJAL COOP AGROP E INDL (91.495.549/0001-50), R\$ 486.134,81; CUSTEIO AGROPECUÁRIO 004012G10 (00.000.000/0001-91), R\$ 267.723,40; CUSTEIO AGROPECUÁRIO 004012G63 (00.000.000/0001-91), R\$ 326.017,63; CUSTEIO AGROPECUÁRIO 017016176 (00.000.000/0001-91), R\$ 303.294,00; CUSTEIO AGROPECUÁRIO 017161760 (00.000.000/0001-91), R\$ 802.618,92; DE LAGE LANDEN (05.040.481/0001-82), R\$ 434.056,55; KE SOJA (89.842.686/0003-33), R\$ 500.000,00; MODERFROTA BANRISUL OPERACAO 11550464G (92.702.067/0001-96), R\$ 127.985,26; SICREDI MODERFROTA B800255G80 (92.555.150/0001-80), R\$ 83.888,31; SICREDI MODERFROTA NOVOS BG0010G657 (92.555.150/0001-80), R\$ 26.064,76; SICREDI PRC RENEGOCIACAO PF C418307322 (92.555.150/0001-80), R\$ 2.739.185,95; SICREDI PRONAMP CUST AGR POP PRE COND CONTROLADO (92.555.150/0001-80), R\$ 1.028.903,64; YARA FERTILIZANTES (92.660.604/0001-82), R\$ 1.600.000,00. **TOTAL:** R\$ 15.481.993,75.

CAXIAS DO SUL, 17 DE JULHO DE 2025. SERVIDORA: MICHELLE SCHROEDER NUNES DA CONCEIÇÃO. JUIZ: DARLAN ÉLIS DE BORBA E ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE SCHROEDER NUNES DA CONCEICAO**, em 17/07/2025, às 15:08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10086871531v2** e o código CRC **7b082df6**.

5015386-22.2025.8.21.0010

10086871531.V2